



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 219, de 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a autorização da dispensa do registro de ponto eletrônico dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Gestor Jurídico e Advogado, à disposição desta Autarquia Previdenciária

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV –, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, haja vista a instituição da obrigatoriedade do registro do ponto eletrônico na Administração Pública Estadual, bem como a regulamentação dada pelo Decreto nº 8.465, de 05 de outubro de 2015, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 8.587, de 04 de março de 2016, e ainda a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás trazida pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e

Considerando o previsto no parágrafo único do art. 85, da Lei nº 20.756/2020, bem assim o consignado no § 2º do art. 10, do Decreto nº 8.465/2015, que excepcionam a obrigatoriedade do registro do ponto eletrônico para situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não;

Considerando a natureza das atividades exercidas pelos Gestores Jurídicos e Advogados, de cunho eminentemente técnico e, nessa qualidade, melhor aferíveis mediante controle de produtividade;

Considerando, ao final, que os servidores dispensados do registro eletrônico do ponto, deverão entregar na Gerência de Desenvolvimento, Gestão de Pessoas e Folha de pagamento de Inativos e Pensionistas desta Autarquia frequência manual assinada e atestada pela chefia imediata;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a dispensa do registro de ponto eletrônico dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Gestor Jurídico e Advogado, ora à disposição desta Autarquia Previdenciária, em razão da natureza das atividades por eles exercidas, mantida a apuração da frequência mediante preenchimento diário da folha manual, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 23/02/2021, às 19:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o



código verificador **000018644418** e o código CRC **28268EFF**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300
- GOIANIA - GO - n° 586, Bloco 3/4, 5° Andar 32017812



Referência: Processo n° 202111129000859

SEI 000018644418